

38a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios **Públicos**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38060 04/03/2013

Sumário Executivo **Araguatins/TO**

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 15 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Araguatins - TO em decorrência da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 18/03/2013 a 22/03/2013.

Informações sobre indicadores socioeconômicos município do sorteado:

Informações Socioeconômicas		
População:	31329	
Índice de Pobreza:	48,29	
PIB per Capita:	R\$ 4845.33	
Eleitores:	17328	
Área:	2627 km²	

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da 1 de 54 execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Educação Básica	3	R\$ 627.649,75
EDUCACAO	Qualidade na Escola	1	R\$ 1.733.636,00
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	4	R\$ 2.361.285,75
MINISTERIO DA SAUDE	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	3	R\$ 515.687,39
	Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 3.877.265,14
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	Saneamento Básico	1	R\$ 5.203.354,46
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	6	R\$ 9.596.306,99
	Bolsa Família	1	R\$ 9.730.223,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2	R\$ 157.500,00
	Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	1	R\$ 49.000,00
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		4	R\$ 9.936.723,00
Totalização da Fiscalização		15	R\$ 21.894.315,74

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, <u>não havendo manifestação até a data de conclusão do presente relatório</u>, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Araguatins/TO, no âmbito do 038° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
 - Na execução do Programa Qualidade na Escola, relacionado à area da Educação, foi identificada situação de risco para mobiliários escolares adquiridos, armazenados de forma inadequada.
 - Ainda na área da Educação, identificaram-se pagamentos por serviços não executados, relacionados ao Convênio 639441, cujo objeto era a construção de uma creche, quantificados em R\$ 23.383,91.
 - Nas ações de Saúde, constatou-se a ocorrência de pagamento antecipado de despesas não executadas em contrato para construção de Unidade Básica de Saúde, que atingiu o montante de R\$ 191.039,01.
 - Também na área da Saúde verificou-se, dentre outras, as seguintes ocorrências: registradas fragilidades no controle de frequência para os Médicos contratados para atuar no Programa Saúde da Família; impropriedades na inserção/atualização dos dados dos sistemas CNES e/ou SIAB.
 - Quanto a execução de obra para tratamento e distribuição de água houve desvio de R\$ 293.800,58, sendo R\$ 181.272,67 referente a execução em desconformidade com o objeto contratado e R\$ 112.527,91 referente a identificação de sobrepreço no item Administração Local e cobrança de serviços em duplicidade.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38060 04/03/2013

Capítulo Um Araguatins/TO

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2008 a 10/10/2012:

* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Iniciativa apoiada visando ao desenvolvimento da Educação Básica e a

melhoria qualitativa do processo ensino-aprendizagem.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201306880 23/12/2011 a 21/12/2012			
Instrumento de Transferência: Convênio 669239			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	R\$ 507.373,48		
(PREFEITURA MUNICIPAL)			

Objeto da Fiscalização:

O objeto deste convênio é a aquisição de mobiliário para equipar escolas de educação básica, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

1.1.1.1. Constatação:

Mobiliário adquirido está armazenado em condições precárias.

Fato:

A União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, firmou convênio com o Município de Araguatins, no valor de R\$ 507.373,48, com a finalidade de serem adquiridos mobiliário para equipar escolas de educação básica.

Para comprar os equipamentos, compostos de conjuntos de mesas e cadeiras, o Município realizou o pregão eletrônico Nº 137/2012, no qual foi vencedora a empresa Maq Móveis, Industria e Comércio de Móveis Ltda, com o valor de R\$ 475.686,72. Conforme Notas Fiscais, os conjuntos foram entregues no mês de julho de 2012.

No entanto, desse ponto em diante, o que ocorreu foi um total desprezo inadvertido com os conjuntos que custaram aos cofres públicos quase meio milhão de reais. Os conjuntos foram "arremessados" sem o mínimo de diligência na quadra de uma escola. Isso acarretou que vários conjuntos se tornassem imprestáveis, não servindo mais para o uso e terão que ser descartados.

O que já parecia absurdo, segundo relatos de funcionários, já tinha sido muito pior. Os conjuntos anteriormente estavam "jogados" em outro lugar onde no período chuvoso era constantemente alagado. Isso ocasionou o apodrecimento de inúmeros conjuntos que foram descartados por esse motivo.

Segue registro fotográfico:





Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201307329	31/12/2008 a 10/10/2012		
Instrumento de Transferência:			
Convênio 639441			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	R\$ 1.226.262,52		
(PREFEITURA MUNICIPAL)			
Objeto da Fiscalização:			

O objeto deste convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.

1.1.1.2. Constatação:

Serviços pagos e não executados.

Fato:

O Município de Araguatins firmou convênio com o FNDE para a construção de 01 creche, no valor de 950.000,00. A esse valor o Município acrescentou R\$ 227.876,41, a título de contrapartida, totalizando R\$ 1.117.876,41. Para a execução da obra foi contratada a empresa AGT, vencedora da Tomada de Preços Nº 03/2010 com proposta de R\$ 1.226.262,52.

A obra foi fiscalizada no dia 21/03/2013, em que foi constatado que a creche havia sido inaugurada. Todavia, foi detectado que alguns itens não foram executados conforme tabela abaixo:

Item	Valor R\$
Vergas contínuas no perímetro das edificações	390,22
Janela EF-19 corrediça 150x120 cm	635,70
Portas de vidro temperada	12.592,73
Telhas de vidro	1.198,05
Bancos de concreto no pátio	393,65
Conjunto moto-bomba em bronze	1.956
Gaiola antifurto em aço para aparelho condicionador	374
Coifa industrial de exaustão	167
Gás combustível – Tubulações	1.367
Instalações de combate e prevenção de incêndio	4.309,56

Da análise empreendida, pode-se concluir que houve pagamento de serviços não realizados no montante de R\$ 23.383,91. Dos itens que não foram executados, destacamos as "instalações de combate e prevenção de incêndio", ainda mais levando-se em consideração tratar-se de uma creche.

Segue registro fotográfico:



Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2008 a 31/12/2012:

- * Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde UBS
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
- * Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS

Objetivo da Ação: Construir e ampliar unidades básicas de saúde, a serem utilizadas como base para o trabalho das Equipes de Saúde da Família.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201307529 01/01/2011 a 31/12/2012			
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	R\$ 268.934,14		
(PREFEITURA MUNICIPAL)			
Objeto da Fiscalização:			
Construção/Reforma de Unidade de saúde.			

2.1.1.1. Constatação:

Pagamento antecipado de despesas não executadas em contrato para construção de Unidade Básica de Saúde.

Fato:

oi analisada a Tomada de Preço 04/2011, lançada em novembro de 2011, que visava à construção da Unidade Básica de Saúde do Setor Vila Miranda. Concorreram na licitação duas empresas, Construtora Ponte Alta (CNPJ 07.707.082/0001-58), vencedora com o valor de R\$ 268.934,14, e AGT Construção e Transporte Ltda (CNPJ 07.436.857/0001-06) que ofereceu R\$ 269.727,84 (valor exato ao orçado pela prefeitura municipal e registrado no edital de licitação).

A obra foi integralmente paga e entregue, porém não está em funcionamento devido à falta de ligação da rede elétrica interna com a da concessionária, que não está implantada no bairro. Embora a obra tenha sido dada como concluída, constatou-se a ausência de oito portas nos banheiros no valor total aproximado de R\$ 954,29 (considerando as portas de madeira com dimensões de aproximadamente 1,50m x 0,60m).

Em julho de 2012, a Prefeitura lançou outro certame para selecionar empresa para a construção do muro em torno da UBS. Por meio de convite, participaram as construtoras Ponte Alta Ltda (CNPJ 07.707.082/0001-58), AGT Construção e Transporte Ltda (CNPJ 07.436.857/0001-06) e Félix e Almeida Ltda (CNPJ 08.718.671/0001-02), e novamente foi escolhida a Construtora Ponte Alta, com a proposta de R\$ 55.506,31.

Constatou-se que dois serviços não foram executados, apesar de terem sido pagos. O projeto previa o reboco do muro no valor de R\$ 6.338,80 e a pintura no valor de R\$ 10.143,00, que não foram executados. Considerando o BDI de 25% a empresa recebeu pelos serviços não prestados a soma de 9 de 54

R\$ 20.602,25, ou seja, 37,12% do valor total do muro.

Verificou-se que a Construtora Ponte Alta Ltda (CNPJ 07.707.082/0001-58), que executou as obras da unidade de saúde objeto da fiscalização, também estava executando outras duas obras em unidades de saúde no mesmo município. Devido às irregularidades encontradas, a equipe de fiscalização achou pertinente analisar os processos de contratação e pagamentos e relatar os fatos encontrados nessas outras obras.

Passa-se então a descrever as irregularidades encontradas na construção da UBS Setor Aeroporto e da UBS localizada no Centro Municipal de Saúde.

Construção de Unidades Básicas de Saúde

Unidade Básica de Saúde – Setor Aeroporto

Empresa Contratada: Construtora Ponte Alta Ltda

Valor da Obra R\$ 223.239,13

Por meio da Tomada de Preços nº 03/2012 foi realizada a seleção de empresa para construir a Unidade Básica de Saúde do Bairro Aeroporto, no município de Araguatins. Para o certame, apenas a empresa Construtora Ponte Alta Ltda (CNPJ 07.707.082/0001-58) se habilitou, sagrando-se vencedora.

O contrato foi assinado no dia 29 de maio de 2012. Em 05 de novembro a empresa emitiu a primeira Nota Fiscal no valor de R\$ 74.106,30 e em 18 de dezembro enviou a segunda no valor de R\$ 55.489,10.

Entretanto, a equipe de fiscalização da CGU verificou que o valor pago sobrepujava o que havia sido executado. Observou-se que houve o pagamento integral de instalação elétrica (R\$ 8.320,06), assim como a instalação hidro-sanitária (R\$ 18.511,98), sem que nenhum dos bens supostamente adquiridos fosse encontrado. Não estavam instalados e nem em estoque.

Também foram pagos o chapisco e 50% do valor referente ao reboco (R\$ 30.655,85), além do contrapiso (R\$ 7.716,50) e concreto armado dos pilares e vigas de cobertura (R\$ 28.217,01); contudo, foi verificado que nenhuma dessas atividades foi executada, como pode ser constatado por meio de fotos tiradas na semana entre os dias 18 de 22 de março. Segundo contratados da empresa Ponte Alta, a obra estava paralisada por falta de materiais, assim como por falta de pagamento dos funcionários.

Em suma, dos R\$ 129.595,40 que foram repassados à empresa, R\$ 93.421,40 foram pagos sem a correspondente contraprestação, o equivalente a 72% do valor pago à construtora.

Unidade Básica de Saúde

Unidade Básica de Saúde – Centro (SESP)

Empresa Contratada: Construtora Ponte Alta Ltda

Valor da Obra R\$ 112.759,48 referente somente à reforma do SESP

A seleção da empresa para realizar as reformas da Unidade Básica de Saúde do Centro (antigo SESP) e da UBS do Bairro Nova Araguatins, ambas no município de Araguatins, ocorreu mediante a Tomada de Preços nº 01/2012. Ao certame compareceu apenas a empresa Construtora Ponte Alta Ltda (07.707.082/0001-58), que se sagrou vencedora.

Neste trabalho foi fiscalizado apenas a reforma da UBS do centro. A reforma do posto de saúde do

bairro Nova Araguatins não foi iniciada.

O contrato foi assinado dia 06 de março de 2012 e a primeira nota fiscal data de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 105.230,05 (93% do valor da obra). Verificou-se que no boletim de medição constam itens que não foram executados.

Foi pago o valor de R\$ 15.039,70 para o item instalação elétrica. Entretanto, havia apenas a instalação elétrica já existente antes da reforma. Também não houve pintura como a descrita no boletim de medição (valor de R\$ 26.761,84). Outro item que chama atenção é a cobertura do imóvel com telha tipo colonial, no valor de R\$ 6.800,56. Na planilha orçamentária é descrito que foram cobertos 112,5 m², no entanto, percebe-se que a cobertura do imóvel é a mesma de antes do início das obras e uma parte que foi ampliada está sem cobertura. O mesmo fato se observa no item estrutura de madeira de lei, cujo valor é de R\$ 8.121,81, mas que permanece a estrutura antiga.

O forro de gesso comprado por R\$ 2.480,32, as esquadrias (vidros, fechaduras e portas) no valor de R\$ 12.472,53 e as instalações hidráulicas (vasos sanitários, lavatórios e instalações) no valor de R\$ 4.384,31 também foram pagos e não foram entregues.

Conclui-se que R\$ 76.061,07 dos R\$ 105.230,05 foram pagos sem a respectiva entrega do material e execução dos serviços, ou seja 72,28% do valor repassado à empresa não guarda correlação com os serviços executados e verificados na fiscalização.

Como resultado da fiscalização nas três unidades de saúde da família, os pagamentos indevidos somam R\$ 191.039,01, que representam 34,16% do valor das obras.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201306732 01/01/2011 a 31/01/2013			
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	Não se aplica.		
(PREFEITURA MUNICIPAL)			

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2.1.2.1. Constatação:

Fragilidade no controle de frequência para os Médicos contratados para atuar no Programa Saúde da Família

Fato:

Todos os médicos que exercem atividades no Programa Saúde da Família não possuem controle de ponto instituído, ao contrario que se constatou para os outros membros da ESF. Os demais membros assinam o caderno de ponto na chegada e na saída do local de trabalho, fato que não acontece com os médicos.

A Prefeitura afirma que o controle de frequência dos médicos é feito pelos prontuários de frequência e fichas "D". Os prontuários e fichas não possuem a hora da consulta, não sendo possível verificar o horário de início e fim do expediente de trabalho dos médicos.

Foram analisadas todas as 05 Fichas D enviadas à equipe de fiscalização, sendo constatado, levando em consideração apenas a informação das fichas, que 04 médicos executam suas atividades em apenas três dias da semana, sendo eles: equipe 01 (Médico CPF ***.085.682-**), equipe 05 (Médico CPF ***.317.313-**), equipe 06 (Médico CPF ***.840.441-**), equipe 07 (Médico CPF***.387.522-**). Em apenas um dos casos o médico executa suas atividades em mais de 3 dias por semana (Equipe 03 - Médico CPF ***.340.501-**).

A Secretária Municipal de Saúde atesta o comparecimento integral dos médicos em praticamente todos os meses, com exceção de períodos em que foram apresentados atestados médicos.

Foi constatado também que outro médico registrado no Sistema de Informação de Atenção Básica, como atuando na equipe 07 (CPF ***.848.031-**), exerce a atividade de médico perito do Instituto Nacional de Serviço Social – INSS desde 2011, sendo lotado na Agência de Previdência Social de Planaltina (Brasília).

Já o médico responsável pela equipe 09 (CPF***.214.402-**) é funcionário público estadual, lotado na Secretaria Estadual da Saúde e possui dois contratos com o município de Imperatriz, distante 100 quilômetros de Araguatins, além do contrato de médico da saúde da família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.2. Constatação:

Impropriedades na inserção/atualização dos dados dos sistemas CNES e/ou SIAB.

Fato:

Os dados registrados no Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB e Sistema de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – SCNES estão conflitantes. Os profissionais médicos registrados nos sistemas são divergentes.

Das 09 equipes da saúde da família atuantes no município, 04 possuem dados conflitantes em relação aos médicos. A Tabela 1 apresenta estes dados:

Tabela 1: Médicos registrados no SIAB conflitante com aqueles registrados no SCNES

Equipe	SIAB	SCNES
--------	------	-------

01	***.497.511-**	***.085.632-**
05	***.387.522-**	***.257.703-**
06	***.085.632-**	***.645.443-**
07	***.848.031-**	***.387.522-**

Fonte: SIAB e SCNES fornecidos pela Prefeitura de Araguatins.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.3. Constatação:

Deficiência na atuação da equipe do Programa Saúde da Família.

Fato:

Em entrevista realizada com uma amostra não probabilística de 19 famílias de Araguatins, foi verificado que 84,21% das famílias (16 famílias) nunca foram convidadas para participar de reuniões realizadas pela Equipe de Saúde da Família para orientação sobre cuidados com a saúde, como hipertensão, diabete, planejamento familiar, alimentação, etc.

Também, foi verificado que 01 família entrevistada necessitou da visita de um médico ou enfermeiro, contudo o atendimento domiciliar não aconteceu, o paciente em questão deveria ter sido atendido pela equipe 07. Em 06 casos (31,58%) a família entrevistada não conseguiu atendimento quando procurou a Unidade de Saúde da Família o motivo alegado foi a falta de médicos em 05 dos casos, sendo que a ausência de aparelho de RX foi a causa da falta de atendimento no caso restante.

As famílias que reclamaram a falta de atendimento pertenciam às regiões assistidas pelas equipes 02 (2 famílias), 06 (1 família) e 07 (3 famílias). Verifica-se que a atuação do PSF está em desacordo com os normativos do Ministério da Saúde e com as diretrizes do Programa Saúde da Família, que orientam que sejam realizadas ações permanentes de educação em saúde e de prevenção de agravos, bem como a presença de médicos que realizem o atendimento ao cidadão quando demandado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.4. Constatação:

As Unidades Básicas de Saúde não apresentam condições mínimas de infraestrutura

Fato:

Três Unidades Básicas de Saúde foram fiscalizadas, selecionadas de acordo com processo estatístico, sendo Centro Municipal de Saúde que abrigava as equipes de saúde da família 01 e 07, Posto de Saúde do Natal, abrigando a equipe 06, e Centro de Saúde Nova Araguatins onde trabalha a equipe 02. Em todos os casos as unidades não possuem as condições mínimas de infraestrutura para viabilizar o atendimento de saúde nos moldes da Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.

O prédio do Centro Municipal de Saúde se encontra em reforma, funcionando provisoriamente no auditório da unidade, local em que não há possibilidade de existir salas de observação, atividades coletivas para os profissionais e consultório com equipamento odontológico.

Quanto ao Posto de Saúde do Natal, foram verificadas as ausências de salas de procedimento, vacinas, inalação coletiva, curativos, observação, multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea, de administração e de atividades coletivas. A UBS resume-se a uma residência situada na zona rural do município contando com uma pequena recepção, local para arquivo, sala para o enfermeiro e um consultório com banheiro, não possuindo também o consultório odontológico, uma vez que a equipe de saúde da família que executa suas atividades na unidade não possui saúde bucal.

A Unidade de Saúde Nova Araguatins não conta com sala de coleta e sala de observação, sendo a única das três unidades fiscalizadas que conta com consultório odontológico equipado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.3. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201307068 01/03/2011 a 28/02/2013			
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	R\$ 246.753,25		
(PREFEITURA MUNICIPAL)			
Objeto de Fiscelização:			

Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

2.1.3.1. Constatação:

Controle de estoque de medicamentos deficiente

Fato:

A Prefeitura Municipal de Araguatins possui uma Farmácia Básica que centraliza o estoque e a distribuição de medicamentos receitados por todas as unidades de saúde. Somente alguns medicamentos básicos de alta demanda, como paracetamol e sulfato ferroso, são enviados em 14 de 54

pequenas quantidades para as unidades de saúde; os demais são retirados, mediante receita, na Farmácia Básica, que conta com duas farmacêuticas, dois atendentes e um assistente administrativo.

A Farmácia possui e utiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS. Entretanto, verificou-se, a partir de uma amostra de dez medicamentos básicos, uma significativa diferença entre as quantidades em estoque e as registradas no sistema. Dos dez medicamentos selecionados, apenas dois apresentavam as mesmas quantidades tanto no estoque físico quanto no sistema.

Assim, a despeito da utilização do sistema informatizado e da quantidade de funcionários na farmácia, o sistema não está sendo alimentado tempestivamente e não representa fielmente as quantidades em estoque.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2. PROGRAMA: 2068 - Saneamento Básico

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201307828 31/12/2008 a 03/02/2013			
Instrumento de Transferência:			
Convênio 671561			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	R\$ 5.203.354,46		
(PREFEITURA MUNICIPAL)			

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

2.2.1.1. Constatação:

Execução de obra de tratamento e distribuição de água em desconformidade com o objeto contratado, gerando um potencial dano ao erário de R\$ 181.272,67.

Fato:

Em 2012 a Construtora Porto Nacional Ltda, CNPJ 37.355.534/0001-40, firmou com a Prefeitura Municipal de Araguatins um contrato para construção de uma estação de tratamento de água com a respectiva rede de distribuição, no valor de R\$ 5.141.330,30, com recursos oriundos do convênio TC/PAC 24/2012 (n.º original 671561), celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

O convênio assinado com a Prefeitura foi no valor de R\$ 5.203.354,46. A metade desse valor já foi 15 de 54

liberada para a Prefeitura e, deste, foi pago à empresa R\$ 1.526.719,72, respaldado em quatro boletins que totalizam esse valor. Diferentemente do processo da Prefeitura em que constam quatro boletins de medição, no Processo da Funasa há apenas um boletim referente a 1.ª medição no valor de R\$ 1.576.407,95.

Constatou-se que os serviços executados não estavam de acordo com o contratado pela Prefeitura. Cita-se, por exemplo, a instalação de tubos que segundo informações da Construtora foram instalados 19.948,00 metros de tubos, enquanto o contratado foi de 17.218,00 metros, conforme se observa na tabela abaixo. A mudança poderia ser uma simples alteração de projeto, se não fosse o fato de não ter sido encontrado qualquer documento da prefeitura ou da Funasa aprovando ou solicitando as alterações. Segundo informações do encarregado da obra no local, a empresa resolveu substituir tubulações antigas por novas; contudo a equipe de fiscalização não encontrou documentos com anuência do contratante para essas alterações e nem foi possível atestar a efetividade desse trabalho.

Tabela 1: Quantidade contratada de tubos e quantidade fornecida, segundo a construtora

1		Quantidade fornecida, segundo a construtora	,	Quantidade paga, segundo a 1ª medição fisica financeira
Tubo PVC PBA CL 12 100MM	1.520,00	1.665,00	145,00	2.600,00
Tubo PVC PBA CL 12 75MM	1.860,00	1.987,00	127,00	0,00
Tubo PVC PBA CL 12 50MM	7.150,00	12.144,00	4.989,00	11.332,00
Tubo PVC PBA RIGIDO DEFOFO 150MM	3.326,00	2.755,00	-571,00	250,00
Tubo PVC PBA RIGIDO DEFOFO 200MM	· ·	0,00	-862,00	0,00
Tubo PVC PBA RIGIDO DEFOFO 250MM	2.500,00	1.397,00	-1.103,00	1.350,00
TOTAL	17.218,00	19.948,00	2.730,00	15.532,00

Fonte: Boletim de medição e informações da construtora

Da tabela acima, vale destacar o primeiro item, Tubo PVC PBA CL 12 100MM, cujo valor pago foi quase mil metros a mais que o valor executado.

Da análise do boletim de medição inserto no processo da Funasa, verifica-se em dois itens (tubos de 16 de 54

100 MM e 50 MM), conforme tabela 2, valores pagos foram superiores aos valores pactuados, sem a devida anuência do contratante ou da Funasa, gerando um potencial dano ao erário de R\$ 50.189,04

Tabela 2: Diferença entre os valores pactuados e valores pagos

Tipo de tubo	Valor Pactuado	Valor Pago	Diferença
Tubo PVC PBA CL 12 100MM	31.084,00	53.170,00	-22.086,00
Tubo PVC PBA CL 12 75MM	24.161,40	21.352,80	2.808,60
Tubo PVC PBA CL 12 50MM	48.048,00	76.151,04	-28.103,04
Tubo PVC PBA RIGIDO DEFOFO 150MM	184.958,76	128.315,00	56.643,76
Tubo PVC PBA RIGIDO DEFOFO 200MM	79.821,20	0,00	79.821,20
Tubo PVC PBA RIGIDO DEFOFO 250MM	347.775,00	187.798,50	159.976,50
TOTAL	715.848,36	466.787,34	249.061,02

Fonte: Boletim de medição

Verificou-se ainda o pagamento de materiais que não foram entregues pela construtora, caracterizando o pagamento antecipado, conforme Tabela 3, inserida abaixo:

Tabela 3: Materiais pagos, mas não entregues

Item	Descrição	Valor Pactuado	Valor Pago
2.2.2.1	CJ Motor Bomba IMBIL P=79CV	78.400,00	39.200,00
	QC Partida Compensada 2x80CV c/proteção	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	24.595,20
	Bomba Dosad. triplex Mot. Ele. 380V 60Hz 0,5 CV	,	4.679,95
5.2.3	Material Filtrante	378.640,48	31.991,73

	Material Filtrante FRD	-369.545,21	30.616,75
Total		906.563,27	131.083,63

Fonte: Boletim de medição e informações coletadas em vistoria "in loco"

A despeito das alterações vistas e do pagamento por materiais não entregues, a obra foi visitada em 29/11/2012 pelo Engenheiro Cívil, servidor da FUNASA, CPF ***.281.971-**, que atestou as informações presentes na 1ª medição física-financeira fornecidas pela CPN e autorizando a liberação da 2.ª parcela do convênio. Em seu parecer, o engenheiro atestou que não houve proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.1.2. Constatação:

Identificação de sobrepreço no item Administração Local e cobrança de serviços em duplicidade, gerando prejuízo de R\$ 112.527,91.

Fato:

A Construtora Porto Nacional - CPN, contratada pela Prefeitura Municipal de Araguatins para executar obras de construção de uma rede de abastecimento de água e estação de tratamento, realizou a cobrança de serviços em desacordo com a orientação prevista no Acórdão n.º 1.996/2010 - Plenário, gerando assim sobrepreço nos valores cobrados, conforme tabela a seguir.

Tabela 1: Diferença entre os valores fixados pelo Acórdão nº 1.996/2010 – Plenário e os cobrados pela Construtora

PROFISSIONAL	A	В	С	D	E
	HORA (MENSALISTA) (1)	A*1296,23	B*1,25 (BDI)		PREJUÍZO (D-C)
ENGENHEIRO	38,4	49.775,23	62.219,04	75.201,92	12.982,88
MESTRE DE OBRA	9,7	12.573,43	15.716,79	18.990,87	3.274,08
BOMBEIRO HIDRÁULICO	8,24	10.680,94	13.351,17	16135,1	2.783,93

APONTADOR	7,31	9.475,44	11.844,30	14.310,58	2.466,28
ALMOXARIFE	7,28	9.436,55	11.795,69	14.247,12	2.451,43
SERVENTE DE CANTEIRO	4,6	5.962,66	7.453,32	9011,54	1.558,22
VIGIA NOTURNO (2)	5,87	15.217,74	19.022,18	23.009,74	3.987,56
TOTAL		113.121,99	141.402,49	170.906,87	29.504,38

Fonte: Acórdão TCU nº 1.996/2010 - Plenário e Boletim de medição

- (1) A hora contratada está com encargos de horista. Houve a adequação para mensalista, com a aplicação da fórmula (47,40/2,2506)*1,8284, de forma a adequar os encargos sociais, menores para mensalistas, na forma do Acórdão TCU n.º 1.996/2010-Plenário.
- (2) A coluna B, nesse caso, considerou a fórmula A*2592,46, considerando a utilização de 02 postos de vigilância.
- (3) 1.296,23 é a quantidade de horas efetivamente pagas, informadas por meio da 1ª medição física financeira.

Além do sobrepreço verificado, constatou-se que os itens "BOMBEIRO HIDRÁULICO" e "SERVENTE DE CANTEIRO", não se aplicam ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL, pois a montagem e o assentamento de tubos já estão previsto nas composições e, em especial, no item 6.4 – ASSENTAMENTO da planilha orçamentária. Já os serventes entram na composição de praticamente todos os itens licitados. A esse respeito:

Administração Local: São despesas usualmente consideradas como "administração local": a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras (secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, etc.), o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento das obras) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução da obra).

Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento. Assim, por exemplo, o item de serviço "alvenaria" contempla os custos de mão-de-obra do pedreiro e do servente (além dos materiais aplicados), mas os custos com o encarregado de pedreiros ou com o mestre-de-obras (que supervisionaram o trabalho) serão computados no componente "administração local". Revista do TCU, volume 32, nº 88, abril/junho 2001.

Para esses dois itens, já foram pagos as quantias de R\$ 16.135,10 referente ao bombeiro hidáulico e R\$ 9.011,54 referente ao servente de canteiro.

Há indícios de que o item "**ENGENHEIRO**" está superestimado. Os valores foram calculados com a previsão de que o engenheiro dedicaria todo o seu tempo ao acompanhamento da obra, durante os 15 meses previstos no cronograma de execução da obra (15 meses*220 horas/mês = 3.300,00). Entretanto, os engenheiros com ART para execução das obras apresentaram vínculos com outras empresas, o que os impossibilitaria, em tese, a acompanhar a obra na forma prevista.

A equipe de auditoria constatou no local da obra a ausência de engenheiro, apesar de ser contratado para acompanhar integralmente a realização do contrato. Consta na planilha de custos que o recurso destinado ao profissional é de R\$ 195.525,00, sendo pago até o momento R\$ 75.201,92, valor que deve ser ressarcido ao erário, uma vez que o serviço não foi executado.

O valor do prejuízo a ser ressarcido deve ser calculado levando em consideração o sobrepreço pago referente ao mestre de obra (R\$ 3.274,08), ao apontador (R\$ 2.466,28), ao almoxarife (R\$ 2.451,43) e ao vigia noturno (R\$ 3.987,56). Como os valores pagos a bombeiro hidráulico (R\$ 16.135,10) e servente de canteiro (R\$ 9.011,54) estavam em duplicidade, deverão ser subtraídos. Com relação ao engenheiro civil, o valor pago (R\$ 75.201,92) deverá ser totalmente devolvido. Assim, o valor total a devolver é de R\$ 112.527,91.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- * Serviços de Proteção Social Básica
- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201307468	01/01/2011 a 31/10/2012				
Instrumento de Transferência:					
Execução Direta					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
MUNICIPIO DE ARAGUATINS R\$ 9.730.223,00					
(PREFEITURA MUNICIPAL)					
Oli 4 I Et II ~					

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas

de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

3.1.1.1. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Nas entrevistas realizadas com 29 (vinte e nove) famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, inclusas na amostra para verificação da conformidade do pagamento do benefício, verificou-se que as famílias cujos titulares são portadores dos números de NIS abaixo identificados, apresentam características incompatíveis com o perfil do beneficiário do programa em contraponto à renda per capita estabelecida no parágrafo 1°, artigo 6°, da Portaria MDS n° 617, de 11/08/2010, que não poderá ultrapassar o limite de meio salário mínimo:

NIS	Situação	Renda Per Capita (R\$)	OBS
12752096978	Funcionária da rádio FM	226,00	Funcionária da rádio FM, recebendo 01 (um) salário mínimo, com um quantitativo de 03 (três) membros familiares.
16243220525	Servidora municipal	363 49	Servidora municipal com salário de R\$726,98, com um quantitativo de 01 (um) membro familiar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.2. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação para a permanência no programa.

Fato:

A partir de cruzamento do Cadastro Único com a folha de beneficiários do INSS, foi constatado que 39 (trinta e nove) aposentados/pensionistas do INSS, integrantes do universo beneficiário do Programa Bolsa Família (PBF), apresentam indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa para a manutenção do benefício, que é de meio salário mínimo, conforme estabelecido no § 1º, art. 6º da Portaria MDS nº 617, de 11/08/2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.3. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação para a permanência no programa.

Fato:

A partir de cruzamento do Cadastro Único com a RAIS, foi constatado, conforme planilha seguinte, que beneficiários integrantes do Programa Bolsa Família (PBF), apresentam indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa. Lembramos, por oportuno, que tal situação, se confirmada, contraria o artigo 18 do Decreto nº 5.209/2004, pois as rendas identificadas são superiores a meio salário mínimo, tendo, pelo menos, um dos membros familiares como servidor federal ou estadual:

		CADÚNIC	CO			Renda per	
Código Familiar		Data última atualização		capta	RAIS/Data admissão trabalhista	capta resultante dos cruzamentos (R\$)	Vínculo
	12737760978	31/01/2012	3	61	12/04/2011	440,77	ADAPEC
2124270753	20036231619	31/01/2012	3	61		440,77	-
	13127616987	31/01/2012	3	61	06/12/2011	440,77	PARANASA
	20198399116	09/08/2012	5	9		442,65	-
	20188613174	09/08/2012	5	9		442,65	-
1929843224	20036227441	09/08/2012	5	9	01/09/2006	442,65	A CREDINORTE
	16485710176	09/08/2012	5	9		442,65	-
	16485735489	09/08/2012	5	9	24/03/2011	442,65	SEDUC

1309003700	16138655738	07/03/2012	1	37	24/03/2011	461,67	SEDUC
1309003548	20950559150	15/07/2010		50	19/05/2011		SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.4. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda *per capita* superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato:

Ao ser verificada a conformidade do pagamento de benefício às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), avaliando-se as informações resultantes do cruzamento dos dados da folha de pagamento e CADASTRO ÚNICO do PBF, com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2011), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a folha de pagamento municipal de Araguatins de 2012 e da amostra disponibilizada pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social da CGU/PR, identificou-se a existência de servidores municipais, num total de 13 (treze), com renda acima de meio salário mínimo, conforme parágrafo 1°, artigo 6°, da Portaria MDS n° 617, de 11/08/2010, cujas informações estão assim caracterizadas:

Servidores Municipais							
					RAIS/INSS data	Renda per capta	
Código Familiar	NIS nº	กบราพล	K)	Per capta familiar	admissão trabalhista / Início do	resultante dos cruzamentos (R\$)	Vínculo
2124270915	20072745783	29/02/12	2	100	01/08/07	501,73	Prefeitura

1316621715	16138955928	27/12/11	2	11	02/02/99	349,24	
1995102296	20072750825	09/04/12	2	11	07/04/08	430,72	
1274448409	12716044378	08/05/12	4	135	04/06/03	395,84	
569767474	20940919936	08/01/13	3	44	12/06/03	548,99	
569743885	16246636110	29/07/11	4	250	14/08/98	611,65	
2261404824	12768505317	01/11/08	3	120	27/02/08		Municipal de
2003014977	19026978718	09/12/10	4	127,5	09/04/08	544,08	Araguatins
3222278016	17053941424	29/02/12	2	12	23/01/96	390,9	
554611660	20954836302	13/07/12	2	20	14/10/03	628,49	
569748763	17053941343	11/07/11	5	109	23/01/96	374,34	
3117978577	19037317319	04/01/13	2	22	25/02/08	393,64	
516691708	16243220525	08/03/12	4	181,7	06/08/07	-	

Informamos, também, adicionalmente, na planilha seguinte, os salários dos servidores municipais beneficiados com o programa bolsa família:

Salários dos Servidores Municipais Beneficiados com o PBF						
Código Familiar	NIS nº	Salário (R\$)				
2124270915	20072745783	726,98				
1316621715	16138955928	799,67				
1995102296	20072750825	644,00				
1274448409	12716044378	1.004,64				

569767474	20940919936	960,28
569743885	16246636110	2.689,20
2261404824	12768505317	968,00
2003014977	19026978718	659,45
3222278016	17053941424	1.135,25
554611660	20954836302	726,98
569748763	17053941343	921,81
3117978577	19037317319	1.422,00
516691708	16243220525	726,98

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307720	03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	R\$ 157.500,00	
(PREFEITURA MUNICIPAL)		

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

3.2.1.1. Constatação:

Não fornecimento ou ausência da documentação de suporte à movimentação financeira da conta do programa.

Fato:

Ficou demonstrado, após parcial conciliação entre os extratos do Banco do Brasil, exercícios de 2011, 2012 e 2013, agência 1305-6, conta corrente 18.303-2, do FMASPBFI, e respectiva documentação comprobatória das despesas, que o percentual de 44,16% dos lançamentos inclusos nos extratos não tiveram sua comprovação aferida. Esse percentualidade identificada representa os comprovantes de gastos não disponibilizados, afrontando o art. 26, da Lei nº 10.180/2001, e inviabilizando uma avaliação quanto ao valor total das despesas pagas com recursos do PBF – Piso Básico Fixo e correspondentes finalidades.

Importa lembrar que, para os lançamentos no extrato, cujas despesas tiveram os documentos comprobatórios disponibilizados, todos apresentaram gastos elegíveis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.2. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307227	03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	Não se aplica.	
(PREFEITURA MUNICIPAL)		

Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

3.2.2.1. Constatação:

O CMAS não analisou / aprovou Plano Municipal.

Fato:

A despeito de existir um PMAS – Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2009/2012, não foram disponibilizadas evidências, pela Prefeitura Municipal de Araguatins/TO, de que houve, pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, análise e aprovação do PMAS. Os conselheiros, ao serem entrevistados, não recordavam da existência de uma reunião para avaliação e aprovação da minuta do PMAS do período de 2009/2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.2.2. Constatação:

Ausência de estruturas física e logística necessárias para a atuação do órgão de controle social.

Fato:

A entrevista com membros do conselho, em 20/03/2013, proporcionou à equipe uma avaliação consistente quanto ao apoio técnico e operacional do gestor municipal, para as atividades de acompanhamento dos programas assistenciais. Foi exposta, pela fala dos representantes do CMAS, a precariedade da infraestrutura necessária para o regular funcionamento do conselho nos exercícios de 2011 e 2012. Os representantes do CMAS – Conselho Municipal de assistência Social apontaram como principais dificuldades para o acompanhamento das atividades dos programas assistenciais, naqueles exercícios, as ausências de transporte, material e sala, dentre outras. Fizeram questão de registrar que o novo gestor municipal já está dotando o CMAS com a estrutura necessária ao desenvolvimento das suas ações de fiscalização e acompanhamento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3. PROGRAMA: 2062 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 2060 - Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307760	03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		

Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	R\$ 49.000,00
(PREFEITURA MUNICIPAL)	

Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

3.3.1.1. Constatação:

Não fornecimento ou ausência da documentação de suporte à movimentação financeira da conta do programa.

Fato:

Ficou demonstrado, após parcial conciliação entre os extratos do Banco do Brasil, exercícios de 2011, 2012 e 2013, agência 1305-6, conta corrente 20.596-6, do FMASPVMC, e respectiva documentação comprobatória das despesas, que o percentual de 73,08% dos lançamentos inclusos nos extratos não tiveram sua comprovação aferida. Essa percentualidade identificada representa os comprovantes de gastos não disponibilizados, afrontando o art. 26, da Lei nº 10.180/2001, e inviabilizando uma avaliação quanto ao valor total das despesas pagas com recursos do PVMC – Piso Variável de Média Complexidade e correspondentes finalidades.

Importa lembrar que, para os lançamentos no extrato, cujas despesas tiveram os documentos comprobatórios disponibilizados, todos apresentaram gastos elegíveis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3.1.2. Constatação:

A existência de crianças/adolescentes no status de NUNCA VINCULADOS a um local de execução do SCFV.

Fato:

O Manual do SISPETI e Instrução Operacional SNAS/MDS nº 01, de 19/09/2007, apontam o gestor municipal como definidor da vinculação de cada criança/adolescente ao núcleo de atendimento correspondente a sua participação no Serviço Socioeducativo, não sendo permitida a vinculação da mesma criança/adolescente em dois núcleos, simultaneamente. Considerando a necessidade de apreciar a atuação do gestor municipal no procedimento de vinculação, consultamos o SISPETI, com acesso via SUASWEB, que exibiu o cadastro de 49 (quarenta e nove) crianças/adolescentes, sendo 10 (dez) vinculadas, 26 (vinte e seis) desvinculadas e 13 (treze) nunca vinculadas. A prefeitura, por intermédio de representante do PETI, ao ser questionada quanto ao assunto, verbalmente, não apresentou justificativas para o fato identificado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica. 28 de 54

3.3.1.3. Constatação:

Inconsistências no registro das informações relativas ao serviço socioeducativo no SISPETI.

Fato:

O exame da documentação disponibilizada, a entrevista com a responsável municipal pelo PETI, a visita ao núcleo fiscalizado e o cotejo com os dados alimentados no SISPETI, revelou divergências de informações em relação aos locais de execução do SCFV. Foi constatada incorreção no número total de locais, considerando que o sistema aponta 02 (dois), quando, efetivamente, apenas 01 (um) núcleo, o urbano, foi identificado. O núcleo rural, um dos dois registrados no sistema, segundo a responsável pelo PETI, foi desativado em 2011, tendo os alunos sido remanejados para a zona urbana. Com a desativação, ainda segundo a responsável pelo PETI, alguns alunos remanejados encontram dificuldades de deslocamento para a área urbana e apresentam uma redução da frequência, não se vislumbrando a curtíssimo prazo uma solução para o problema.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38060 04/03/2013

Capítulo Dois Araguatins/TO

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306940 Instrumento de Transferência:	01/01/2012 a 31/12/2012	
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	Não se aplica.	
(PREFEITURA MUNICIPAL)		
Objeto da Fiscalização:		
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.		

1.1.1.1. Constatação:

Não atendimento ao disposto no Artigo 2° da Lei Nº 9.452/97.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Araguatins/TO não estava notificando os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município, sobre a liberação de recursos federais referentes aos contratos fiscalizados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201307145	02/01/2012 a 28/02/2013
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	R\$ 246.481,75
(PREFEITURA MUNICIPAL)	

Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

2.1.1.1. Constatação:

O Conselho do FUNDEB não atua no acompanhamento da execução do PNATE

Fato:

Apesar de formalmente designado, o conselho do FUNDEB de Araguatins não é atuante. Constatou-se que a atuação do conselho se restringiu a uma reunião em 19 de outubro de 2012 para reestruturação do conselho, de acordo com a Ata nº 01 de 2012.

Conforme Ofício nº 89/2013 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte, de 19/03/13, não constam atas do conselho do FUNDEB referentes ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica (PNATE).

Também não foi verificada a emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas dos recursos do PNATE por meio do conselho, uma vez que o prazo da referida prestação de contas relativa a 2012 foi prorrogado pelo FNDE e não havia sido realizada até o momento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.2. Constatação:

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos.

Fato:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 01, a Secretaria Municipal de Educação de Araguatins/TO informou que possui oito veículos próprios para realização do transporte escolar, sendo cinco ônibus e três micoônibus. Além dos veículos próprios, são locados outros 29 terceirizados, que englobam: quatro vans, oito ônibus, sete micro-ônibus, quatro sprinters, cinco barcos e uma caminhonete F-350.

Com o objetivo de avaliar as condições dos veículos, realizou-se vistoria in loco de todos os oito veículos próprios e de seis veículos locados. Não foi possível avaliar a totalidade de carros locados em função da impossibilidade de deslocar tais veículos para uma determinada área, uma vez que a 32 de 54 maioria deles permanece nas zonas rurais e tal deslocamento poderia acarretar em prejuízo ao transporte dos estudantes. Da mesma forma, a vistoria in loco também não pôde ser feita em virtude de escassez de tempo, vez que a cidade de Araguatins apresenta extensa zona rural, composta por 33 assentamentos, sendo que alguns se localizam a cerca de 60 km da municipalidade.

Desta forma, foram vistoriados os seguintes veículos contratados: ônibus placa JJC 2615; ônibus placa KNG 3419; ônibus placa GVJ 7490; microônibus placa NFF 0177; microônibus placa KDX 9782 e um barco (São Rafael).

Foram ainda vistoriados os seguintes carros contratados, conforme indicação do Diretor do Departamento de Transporte Escolar de Araguatins, quais sejam: van placa DBU 6338; van placa JXA 5014; van placa MWI 4996; micro-ônibus placa MVX 5468. Todavia, tais carros não foram relacionados na planilha que detalha os veículos contratados pela Secretaria de Educação, por meio do Pregão Presencial 498/2013.

Importa observar que além do citado, consta na referida relação que cinco barcos são contratados para fazer o transporte de alunos, todavia, no pregão supracitado não houve previsão de contratação de veículo aquático.

Nas vistorias constatou-se que há veículos que não atendem à determinação contida no Artigo 136 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro) quanto aos requisitos para autorização de tráfego de veículos destinados à condução coletiva, a saber:

"Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas:

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN."

Quanto à utilização de uma caminhonete F-350, a prefeitura informou que se deve às precárias condições da estrada que dá acesso à zona rural, impossibilitando o tráfego de qualquer outro veículo no local.

Dos veículos próprios, os ônibus placas MWX 0569 e MXG 6431 estão sem um dos vidros que foi substituído por um pedaço de madeirite. O ônibus placa MVM 9622 está com o parabrisa remendado e não possui cintos de segurança. Além disso, o forro do teto está se soltando.





vidros faltando.

Ônibus placas MWX 0569 e MXG 6431 com Ônibus placa MVM 9622 com o parabrisa quebrado.



Ônibus placa MVM 9622 sem cintos de segurança e com o forro do teto se soltando.

Alguns veículos locados não estão em bom estado de conservação, com vidros quebrados e ferros aparentes, como pode ser visto nas fotografias:



Ônibus placa GVJ 7490 com vidro quebrado



Van placa JXA 5014



Van placa JXA 5014 sem maçaneta para abertura de porta e sem faixa indicando ser transporte escolar



Van placa JXA 5014 sem um dos retrovisores



Ônibus placa KNG 3419 com ferro exposto e sem cintos de segurança



Ônibus placa JVJ 74

Necessário ressaltar que a maioria dos veículos locados não possui cintos de segurança em número igual à lotação e está com extintores de incêndio com prazo de validade vencido. Alguns não possuem pintura de faixa horizontal na cor amarela com a informação ESCOLAR.

Reza o "Anexo I" do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2013 que:

"4.1.3 Os veículos deverão ser fechados e estar em bom estado de conservação e atendendo todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito,

4.1.4 Os veículos devem possuir brasão do município e frase indicando a secretaria a que estão a serviço, ex: "A serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte, Prefeitura Municipal de Araguatins – TO."

Todavia, a conservação de alguns veículos contratados não é a ideal. Além disso, não possuem a referência acima citada.

Destaca-se também que o Pregão Presencial nº 04/2013 não aponta ano de fabricação limite dos veículos a serem contratados, o que permite que conduções muito velhas sejam contratadas para prestar o referido serviço.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.3. Constatação:

Documentação irregular dos condutores utilizados para o transporte de alunos.

Fato:

Na realização de vistoria dos veículos escolares responsáveis pelo transporte de alunos em Araguatins foi verificado que o condutor N.A.S, CPF ***.230.841-**, não é habilitado na categoria "D" (profissional), requerida para a atividade exercida.

Foi constatado, ainda, que a maioria dos motoristas responsáveis pela condução dos escolares não participaram de cursos especializados, conforme disciplina o inciso V do artigo 138 do CTB, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - Contran 168, de 14/12/2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.4. Constatação:

Não apresentação de processo licitatório referente à contratação de barcos para transporte escolar.

Fato:

Verificou-se que constam na relação como locados cinco barcos pela Prefeitura de Araguatins para

realizar o transporte escolar, conforme planilha disponibilizada pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar do município, sendo que um desses barcos, o São Rafael, foi vistoriado.

Todavia, no Pregão Presencial 498/2013 disponibilizado para análise não houve previsão de contratação de veículo aquático e não foi repassado à equipe processo licitatório que tivesse como objeto a contratação em questão.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

Objetivo da Ação: A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307598	01/01/2012 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:	·	
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	Não se aplica.	
(PREFEITURA MUNICIPAL)		

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.1.2.1. Constatação:

Falta de livros válidos na escola prejudicando os alunos.

Fato:

Objetivando avaliar a execução do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD no município de Araguatins, foram visitadas cinco escolas rurais, quais sejam: Machado de Assis, Luiz Rodrigues da Silva, José Gomes de Menezes, Maringá, Professor Edgard Tolentino e uma escola urbana: Maria de Lourdes Milhomem Fernandes.

Foram então entrevistados 102 alunos, dos quais apenas 48 afirmaram ter recebido os livros de todas as matérias até o período da fiscalização, ou seja, menos de 50% dos entrevistados.

Mister destacar que em nenhuma das seis escolas constantes da amostra os estudantes receberam livros de todas as matérias.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.2. Constatação:

Existência de alunos que receberam os livros didáticos após o início do período letivo.

Fato:

Para averiguar se a recepção dos livros didáticos pelos alunos da rede municipal de ensino de Araguatins se deu antes do início do período letivo de 2013 (04/02), foram entrevistados 102 alunos das escolas constantes da amostra, sendo uma urbana e cinco rurais. Dos estudantes que receberam os livros referidos, todos informaram que os receberam após o início do período letivo, em meados do mês de março, ou seja, mais de um mês após o início das aulas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.3. Constatação:

Ações insuficientes por parte das escolas para garantir a devolução/conservação do Livro Didático.

Fato:

Foram entrevistados os gestores das escolas municipais de Araguatins, constantes da amostra, sobre o percentual médio de devolução dos materiais didáticos reutilizáveis. A Escola Municipal Professor Edgard Tolentino informou uma média de 70 a 80% e a Escola Municipal Maria de Lourdes Milhomem Fernandes, de 70%. Percentuais esses considerados baixos, já que o desejável é no mínimo de 85% de devolução dos livros reutilizáveis.

Reza a Resolução nº 42 de 28 de agosto de 2012 que Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica:

"Art. 8º A execução do Programa ficará a cargo do FNDE e contará com a participação da SEB, das secretarias de educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, das escolas participantes e dos professores, por meio de procedimentos específicos e em regime de mútua cooperação, de acordo com as competências seguintes:

IV – às escolas participantes compete:

g) promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução dos livros didáticos reutilizáveis pelos alunos, inclusive mediante campanhas de conscientização da comunidade escolar;

38 de 54

h) realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos livros reutilizáveis, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo trienal de atendimento."

Além disso, notou-se que não há um controle formal do percentual de devolução dos livros de cada exercício.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307656	01/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:	·	
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	R\$ 381.168,00	
(PREFEITURA MUNICIPAL)		

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.3.1. Constatação:

Cozinhas inadequadas para o preparo e armazenagem dos gêneros alimentícios.

Fato:

Com o objetivo de verificar a infraestrutura das cozinhas, o preparo e o armazenamento dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE no município de Araguatins, realizaram-se inspeções "in loco" em cinco escolas rurais, quais sejam: Machado de Assis, Luiz Rodrigues da Silva, José Gomes de Menezes, Maringá, Professor Edgard Tolentino e em uma escola urbana: Maria de Lourdes Milhomem Fernandes, constantes da amostra e foram observadas as seguintes irregularidades:

José Gomes de Menezes - Cozinha inadequada para o preparo dos alimentos, com paredes e pisos sem revestimento apropriado e teto sem forro, propiciando o alojamento de morcegos que trazem risco de contaminação aos alimentos armazenados. Mesmo com limpeza diária, há fezes de morcego sobre as prateleiras, além de um forte odor.

Devido à ausência de armários para estocagem dos alimentos, na prateleira há materiais de 39 de 54

expediente como cartolinas e caixas de plástico juntamente com alimentos. Os temperos estão alojados muito próximos do chão, em uma mesinha improvisada sobre tijolos.



Luiz Rodrigues da Silva – a escola, que é de madeira, encontra-se com infraestrutura precária, necessitando de reparos urgentes e da construção de banheiros e pias para higienização dos alunos. Na cozinha não há forro nem revestimento nas paredes e no chão. A parede onde fica o fogão está toda suja dos respingos de comida. O botijão de gás está dentro da cozinha, o que representa perigo. Como a área da escola e da cozinha são reduzidas em relação a número de alunos atendidos, foi improvisada uma mesa/pia na área de fora da escola, todavia, de tábuas, o que não é ideal pela absorção da superfície.

A água bebida na escola e usada para o preparo das refeições é retirada do Córrego Ronca e é escura, tratada apenas com cloro e consumida.



alimentação.



Parede de tábua da cozinha.



Água usada para beber e para cozinhar.



Estrutura precária da escola Luiz Rodrigues da Silva

Machado de Assis – escola também de instalações precárias, com paredes velhas e sujas de fezes de morcego. A cozinha é pequena, não possui forro nem revestimento nas paredes e no chão. Não possui geladeira. Os alunos lancham na sala de aula, uma vez que não há refeitório.



Escola Machado de Assis



Fezes de morcego nas paredes de madeira da escola



Maringá – os alimentos estão dispostos em um armário fechado muito pequeno que não comporta toda a comida, fazendo com que fardos de alimento fiquem sobre ele e em caixas em outra prateleira.



Importa observar que a maioria das escolas vistoriadas não possuem geladeira ou freezer, o que dificulta o encaminhamento de frutas, verduras, carne e leite, que são gêneros perecíveis e que quando encaminhados, precisam ser consumidos rapidamente.

Em virtude disso, o cardápio desenvolvido por nutricionista levou em conta estas restrições, sendo adaptado em sua maioria para gêneros não perecíveis, o que compromete a qualidade das refeições servidas, já que há maior disponibilização de biscoitos e sucos industrializados, por exemplo, em detrimento de frutas e verduras.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.2. Constatação:

Existência de produtos vencidos em estoque.

Fato:

Em vistoria realizada na escola municipal Maringá foram encontrados vários alimentos com prazo de validade vencido, o que é reflexo da estocagem não adequada.

Seguem fotografias dos alimentos:



Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.3. Constatação:

Falta de oferta de alimentação escolar.

Fato:

Na realização de fiscalização no âmbito do Programa de Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) no município de Araguatins, em entrevista com merendeiras, gestores das escolas constantes da amostra e estudantes, constatou-se que entre 2012 e final de fevereiro de 2013 foi apontada falta de alimentação escolar em algumas escolas, como demonstrado na tabela abaixo:

Nome da escola	Número apontado de dias com falta de merenda
José Gomes de Menezes	50
Luiz Rodrigues da Silva	10
Professor Edgard Tolentino	5
Machado de Assis	20

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.4. Constatação:

Inexistência de refeitório para o fornecimento de alimentação aos alunos.

Fato:

Com o objetivo de avaliar se as instalações físicas e equipamentos relacionados ao preparo e distribuição das refeições estão adequados, foram vistoriadas as escolas municipais Machado de Assis, Luiz Rodrigues da Silva, José Gomes de Menezes, Maringá, Professor Edgard Tolentino e Maria de Lourdes Milhomem Fernandes.

Nenhuma escola vistoriada possui refeitório para o fornecimento de alimentação aos alunos, que lancham em pé ou nas salas de aula.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.5. Constatação:

Inexistência de controle de estoques para o armazenamento dos alimentos.

Fato:

Com o objetivo de avaliar se as instalações físicas e equipamentos relacionados ao preparo e distribuição das refeições nas escolas estão adequados, bem como se existe controle de estoques para armazenamento de alimentos, foram vistoriadas as escolas constantes da amostra relativas ao município de Araguatins.

Observou-se que a maioria das escola utiliza um livro diário desenvolvido pelo Governo do Estado onde são anotadas quantidades de refeições servidas no dia, cardápio do dia e gramagem das refeições, bem como estoque restante de alimentos. Na escola Professora Maria de Lourdes Milhomem Fernandes, todavia, tal procedimento não foi comprovado e nenhum outro que indicasse um controle efetivo de estoques e armazenamento de alimentos.

Importa observar que na escola Maringá, apesar de haver o referido controle, foram encontrados alimentos com prazo de validade vencidos, o que demonstra falhas mais propriamente na armazenagem dos alimentos.

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.6. Constatação:

Não aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar.

Fato:

Na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Araguatins, verificou-se que o gestor não está adquirindo produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar.

O Programa segue a Lei nº 11.947/2009 que determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para alimentação escolar, na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A aquisição de gêneros alimentícios será realizada, sempre que possível, no mesmo município das escolas. Quando o fornecimento não puder ser feito localmente, as escolas poderão complementar a demanda entre agricultores da região, território rural, estado e país, nesta ordem de prioridade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.7. Constatação:

Editais de licitação sem exigência de apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos

Fato:

Na análise dos editais licitatórios para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quais sejam: Convite nº 06/2012 e Pregão Presencial nº 07/2012; constatou-se que não há a previsão da obrigatoriedade de apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

Dispõe a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no PNAE:

"§ 4º A EE deverá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação."

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.8. Constatação: 45 de 54

Irregularidade na contratação de segundo colocado em processo licitatório.

Fato:

Com o objetivo de realizar aquisição de gêneros alimentícios, produtos perecíveis e não perecíveis para a merenda das escolas públicas, a Prefeitura Municipal de Araguatins realizou o Pregão Presencial nº 07/2012 para registro de preços.

Em 07/05/12, após a fase de lances e tendo aceitado as propostas de menores lances por item, foram proclamadas vencedoras as seguintes empresas: DK Silva Produtos e Serviços (CNPJ 12.078.867/0001-49), em alguns itens, Rodrigues e Rodrigues Alimentos Ltda, (CNPJ 12.085.692/0001-05) em outros e a empresa T. de O. Viana e Comércio (CNPJ 08.769.585/0001-10) em outros dois itens.

Ocorre que a empresa DK Silva Produtos e Serviços não conseguiu honrar o contrato, o que ocasionou a rescisão unilateral em 08/10/2012 e a convocação da empresa segunda colocada no processo licitatório, Rodrigues e Rodrigues Alimentos Ltda, em 09/10/12. Nesse caso, a empresa deveria ser consultada se conseguiria oferecer os produtos com o mesmo preço ofertado pela empresa vencedora da licitação. Todavia, a segunda colocada apresentou requerimento em 10/10/12 solicitando reajuste dos preços dos produtos em média de 30% sobre os valores cotados, o que foi aceito pela Prefeitura, após decorridos apenas cinco meses do registro dos preços.

Tal procedimento foi irregular, uma vez que se a segunda colocada não assumisse os valores orçados pela empresa vencedora, dever-se-ia ter realizado novo procedimento licitatório no qual várias empresas poderiam novamente cotar os itens em questão, como forma de se conseguir obter contratação mais vantajosa para a administração pública.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.9. Constatação:

Infraestrutura insuficiente para o Conselho de Alimentação Escolar desenvolver suas atividades.

Fato:

Por meio de reunião com os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Araguatins constatou-se que o conselho não possui sede própria e que as reuniões são realizadas no auditório da Prefeitura, contrariando o disposto no artigo 28 da Resolução/FNDE/CD nº 38, de 16 de Julho de 2009, que estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

- "I. garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
- a. local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b. disponibilidade de equipamento de informática;
- c. transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
- d. disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

II. fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência."

A ausência de infraestrutura necessária para funcionamento do CAE pode comprometer a plena execução das atividades de sua competência, conforme dispõem as normas do programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.10. Constatação:

Falta de capacitação dos membros do CAE.

Fato:

Em entrevista com os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Araguatins, constatou-se que os membros não foram capacitados para o desenvolvimento das atribuições que lhes são conferidas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201306992	01/01/2011 a 30/12/2012
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	Não se aplica.
(PREFEITURA MUNICIPAL)	

Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

3.1.1.1. Constatação:

Falta de articulação do Conselho Municipal de Saúde com a comunidade e de divulgação de suas ações.

Fato:

Constatou-se que o Conselho Municipal de Saúde de Araguatins não estimula a participação da sociedade na gestão da saúde e nem divulga suas ações. Suas reuniões são realizadas ordinariamente uma vez por mês, no auditório da Prefeitura ou da Câmara Municipal, às 14 horas. Em reunião do dia 25/04/2012 foi sugerido a alteração do horário de reunião para a noite para facilitar a participação de maior número de conselheiros que, devido ao trabalho, ficavam impossibilitados de participar. Decidiu-se, no entanto, permanecer o horário já anteriormente combinado.

Corroborando a dificuldade de participação dos membros do Conselho sem qualquer vínculo com a Prefeitura, verificou-se, a partir das assinaturas no Livro de Presença das Reuniões do CMS, que não houve nenhuma presença dos conselheiros representantes da Igreja Batista, da Associação Clube dos Maçons e do Sindicato dos Produtores Rurais nas reuniões que ocorreram no período de 25/11/2011 a 21/12/2012.

Questionada sobre as ações desenvolvidas pelo Conselho para fomentar a participação da comunidade no controle da gestão da saúde, a Presidente do CMS informou que "a participação da comunidade tem sido feita exclusivamente através dos seus representantes dentro do Conselho. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde não são divulgadas à comunidade. O calendário anual de reuniões do Conselho é afixado nos órgãos públicos e entregue a cada conselheiro."

Um horário de reunião que permita a participação de todos os conselheiros e da sociedade e uma ampla divulgação de suas ações, inclusive dos nomes dos conselheiros e telefone do conselho em locais públicos, especialmente em unidades de saúde e hospitais, estimulam a participação da população por meio de denúncias e sugestões para a melhoria dos serviços de saúde. Frise-se que o estímulo ao controle social é destacado como uma das competências dos conselhos de saúde. A quinta diretriz da Resolução CNS 453/2012 menciona que compete aos conselhos de saúde "fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS".

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.2. Constatação:

Predominância de conselheiros vinculados ao governo municipal na composição do Conselho

Municipal de Saúde

Fato:

O Conselho Municipal de Araguatins, instituído pela Lei Municipal n.º 487, de 16/08/1991, alterada

pela Lei n.º 616, de 05/03/1997, é constituído por 16 membros titulares, divididos nos seguintes

segmentos:

• Governo Municipal: 2;

• Prestadores de Serviços: 2;

• Trabalhadores do SUS: 4;

• Usuários: 8.

Dos 16 membros titulares, 10 são servidores públicos municipais, e destes, 6 são servidores da

saúde. Dos 8 (oito) representantes dos Usuários, a metade é constituída por servidores públicos municipais, incluindo a presidente do Conselho que, no decreto que nomeia os membros, representa uma Associação de Moradores, mas que também ocupa o cargo de enfermeira da Secretaria

Estadual de Saúde cedida à Secretaria de Saúde do Município.

Ressalte-se que a composição do conselho descrita acima, com predominância de membros do

governo municipal, prejudica a sua autonomia. Nesse sentido se posicionou o Conselho Nacional de

Saúde na Resolução CNS 453/2012, terceira diretriz:

VI - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o

Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de

serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

VII - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser

avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo

de substituição do Conselheiro(a).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.3. Constatação:

Os conselheiros não receberam capacitação para desempenho de suas atividades.

49 de 54

Fato:

Desde que tomaram posse, em março de 2012, até o momento deste trabalho de fiscalização, os membros do Conselho Municipal de Saúde não participaram de nenhum curso de capacitação para o desempenho de suas atividades.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201306732	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:	01/01/2011 a 31/01/2013	
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	Não se aplica.	
(PREFEITURA MUNICIPAL)		

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.1.1. Constatação:

Falhas na contratação de parte dos Agentes Comunitários de Saúde

Fato:

Foram fiscalizadas quatro equipes de saúde da família, selecionadas por amostragem estatística, totalizando 42 Agentes Comunitários de Saúde, dentre os quais existem dois ACS que não prestaram concurso público (4,8% do total), mas sim foram contratados diretamente pela Prefeitura Municipal, fato que contraria a Emenda Constitucional nº 51:

Art. 198.

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 6° Além das hipóteses previstas no § 1° do art. 41 e no § 4° do art. 169 da 50 de 54

Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício." (NR)

Os agentes atuam nas equipes 01 e 07 e foram contratados levando-se em consideração apenas a localidade em que vivem, não havendo seleção pública para o exercício do cargo. Os demais Agentes são funcionários públicos concursados regidos pelo regime estatutário.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.2. Constatação:

Ausência de realização do curso introdutório para 06 Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Fato:

Entre 04 equipes de saúde da família selecionadas para análise por meio de amostra estatística, apenas a equipe 07 possui todos os agentes de saúde qualificados por meio do curso introdutório. A equipe 01 possui 09 agentes, sendo que 04 não fizeram o curso introdutório. A equipe 02, dos nove ACS, 01 não possuí o curso.

Quanto à equipe 06, verificou-se que o curso introdutório foi oferecido para toda a equipe, na mesma ocasião em que todos os integrantes da equipe 07 concluíram a atividade. Contudo 01 dos agentes da equipe 06 não frequentou as apresentações, fato demonstrado pela ausência de assinatura na lista de frequência, portanto não se pode considerar que todos os ACS da equipe possuem o curso introdutório.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 03/01/2011 a 31/01/2013:

* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307227	03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	Não se aplica.	
(PREFEITURA MUNICIPAL)		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

4.1.1.1. Constatação:

O CMAS não exerce suas atribuições de acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira dos recursos da assistência social.

Fato:

A competência que está disposta nos artigos 17° e 30°, da Lei n° 8.742/93, e no artigo 30-C, da mesma Lei, registrando para o Conselho a obrigatoriedade de apreciação da utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social não foi realizada, nos exercícios de 2011 e 2012. Deveu-se, segundo o próprio conselho, a não realização dessa atividade, pela imposição do encurtamento do raio de ação do CMAS. Ainda, de acordo com o CMAS, no exercício em andamento, uma atitude democrática foi delineada, permitindo uma participação mais fiscalizadora do conselho.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.1.1.2. Constatação:

O CMAS não fiscaliza programas assistenciais.

Fato:

A reunião com integrantes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Araguatins/TO, em 20/03/2013, e os questionamentos realizados aos conselheiros nela presentes, combinada com a apresentação de documentos comprobatórios da criação e atuação do CMAS, demonstrou que existe carência de conhecimento das atribuições pela maioria dos seus membros, comprometendo as atividades de acompanhamento e fiscalização dos programas/serviços assistenciais. O que pôde ser avaliado da reunião com os conselheiros, foi que uns poucos integrantes do conselho, mais esclarecidos, suportam todas as decisões dessa instância social, polarizando a tomada de decisão.

52 de 54

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.1.1.3. Constatação:

O CMAS não efetua quaisquer verificações para fundamentar seu parecer quanto ao Demonstrativo Sintético.

Fato:

O artigo 6° da Portaria MDS n° 625, de 10 de agosto de 2010, em seu caput, estabelece: O instrumento de prestação de contas, denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, está contido no sistema informatizado SUASWEB, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses.

O mesmo dispositivo estipula em seu parágrafo 3º: O Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar, no prazo de trinta dias, contados da data do lançamento das informações pelo gestor, acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços socioassistenciais e demais ações constantes no Plano de Ação. Conquanto o CMAS tenha aprovado o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, não foram apresentados documentos que evidenciem a apreciação do Conselho quanto às informações do demonstrativo, tais como: o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, os relatórios de fiscalizações dos serviços/programas, o cumprimento dos serviços previstos no Plano de Ação, etc. Esse fato foi confirmado quando da reunião entre os componentes do CMAS e a equipe de fiscalização, pelo despreparo apresentado pela maioria dos conselheiros (fato por eles reconhecido) no que concerne ao conhecimento das suas atribuições legais e pela limitação imposta à atuação do CMAS, nos anos de 2011 e 2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.1.1.4. Constatação:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) não analisa/avalia o Plano de Ação antes de validar as informações lançadas pelo gestor municipal no SUASWEB.

Fato:

Em reunião datada de 20/03/2013 e realizada com integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que, entre titulares e suplentes, representou um percentual de 75% de presença, a equipe questionou a atuação do conselho no que concerne a aprovação anual do plano de ação antes da validação das informações para lançamento no SUASWEB. Foi possível observar, com as respostas dos vários conselheiros presentes, que, nos exercícios de 2011 e 2012, houve um engessamento da atuação do CMAS, impossibilitando que o conselho desenvolvesse suas responsabilidades a contento e avaliasse a coerência do Plano de Ação com o Plano Municipal de Assistência Social antes da alimentação do SUASWEB. Em 2013, segundo os conselheiros presentes, houve uma inversão de postura do município, exigindo uma participação mais efetiva do CMAS. O engessamento citado é uma afronta ao previsto no parágrafo 2°, do artigo 3°, da Portaria 53 de 54

MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.